



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

PROJETO DE LEI Nº 966 /2019

Dispõe sobre a criação do cargo de **Assessor (a) da Sala da Mulher** na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Primavera do Leste, o qual altera a lei municipal nº 1.050 e suas alterações, sobre a reestruturação do quadro de cargos, estabelecendo o plano de carreira dos servidores públicos do legislativo municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado, na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Primavera do Leste-MT, o cargo de **Assessor (a) da Sala da Mulher**, de provimento em comissão, destinado a atender encargos de assessoramento dos vereadores, no âmbito de promover diversas ações, palestras, audiências, encontros, seminários, fóruns entre outros atos e eventos de promoção e defesa dos direitos da mulher, provido mediante livre escolha do Chefe do Poder Legislativo, entre as pessoas que reúnam condições e satisfaçam os requisitos legais e necessários para a investidura no serviço público, nos termos do Anexo II da presente Lei.

Art.2º - A nomeação para cargo em comissão ou a designação para a função de confiança recairá sobre pessoa com capacidade técnica para o exercício de suas atribuições, e dependerá de formação mínima no Ensino Médio Completo.

Art. 3º - O ocupante de cargo em comissão ou função de confiança submete-se a regime de dedicação a CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE-MT, com carga horária de 40 horas semanais, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Instituição.

www.camarapva.mt.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

Art. 4º - A designação e dispensa de servidores para o exercício dos cargos de provimento em comissão e funções de confiança far-se-ão por ato próprio do Chefe do Poder Legislativo.

Art. 5º - Quando de sua nomeação, o servidor ocupante de cargo em provimento em comissão deverá apresentar declaração de que não possui vínculo de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante Nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

Art. 6º - A descrição das atribuições do cargo e requisitos mínimos para provimento consta no Anexo VII, parte integrante desta Lei.

Art. 7º - Fica instituído e incorporado ao Quadro de cargos da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT, instituído pela Lei Municipal nº 1.050, de 02 de abril de 2008, o cargo de provimento em comissão a seguir descrito:

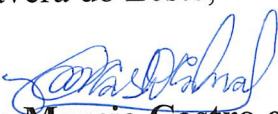
DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO	SALÁRIO
Assessor (a) da Sala da Mulher	01 (um)	Nível Salarial VIII Classe A-A	R\$ 5.528,28

Art. 8º - Para efeitos legais, a remuneração do cargo em provimento em comissão prevista nesta Lei somente poderá ser alterada por Lei específica, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índice.

Art. 9º - Ficam fazendo parte desta Lei como se nela estivessem escritos, os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Primavera do Leste,
Em 1º de Julho de 2019.

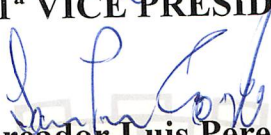

Vereador Paulo Marcio Castro e Silva
PRESIDENTE

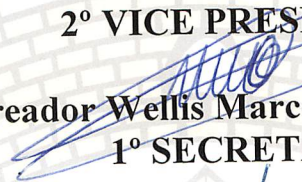


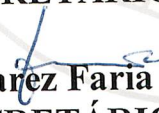
CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

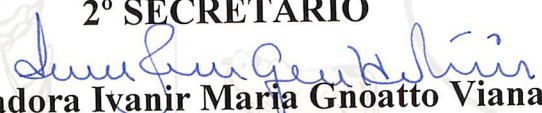
O Legislativo mais perto de você!


Vereadora Carmem Betti Borges de Oliveira
1ª VICE PRESIDENTE


Vereador Luis Pereira Costa
2º VICE PRESIDENTE


Vereador Wellis Marcos Rosa Campos
1º SECRETÁRIO


Vereador Juarez Faria Barbosa
2º SECRETÁRIO


Vereadora Ivanir Maria Gnoatto Viana
3ª SECRETÁRIA



www.camarapva.mt.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

O Legislativo mais perto de você!

VEREADORES COAUTORES DO PROJETO DE LEI _____

Vereador Antônio Marcos Carvalho dos Santos

Vereador Carlos Araújo

Vereador Carlos Venâncio dos Santos

Vereadora Edna Mahnic

Vereador Elton Baraldi

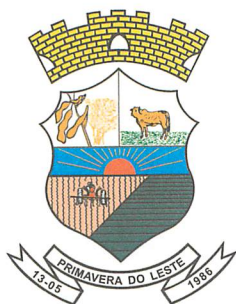
Vereador Manoel Mazzutti Neto

Vereador Neri Domingos de Souza

Vereador Paulo Roberto Donin

Vereador Valmislei Alves dos Santos





CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

ANEXO I CARGOS EFETIVOS DE PROVIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO

		DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE CARGOS					ESCOLARIZAÇÃO
			EXISTENTES	EXTINTOS	CRIAÇÃO	TOTAL	VAGOS	
I	GRUPO DE APOIO OPERACIONAL I	Agente da Administração Pública	05	--	--	05	00	Alfabetizado
II	GRUPO DE APOIO OPERACIONAL II	Serviços Gerais	04	--	--	03	01	Ensino Fundamental
		Vigia	02	--	01	03	01	
		Motorista	00	--	02	02	02	
		Ajudante Legislativo	02	--	--	02	00	
III	GRUPO TÉCNICO OPERACIONAL	Recepcionista	03	01	--	02	02	Ensino Médio
		Telefonista	00	--	02	02	02	
		Controlador Patrimonial	01	--	--	01	01	
		Agente Administrativo	06	02	--	04	00	
		Secretária Executiva	01	--	--	01	00	
		Técnico em Administração Legislativa	03	--	--	03	02	
IV	GRUPO TÉCNICO OPERACIONAL	Técnico em Documentação e Arquivo	01	--	--	01	01	Ensino Superior
		Analista em Informática	00	00	01	01	01	Graduação na área de Informática, e/ou Tecnólogo
		Controlador Interno	01	--	--	01	01	Graduação Superior em Contabilidade e/ou Direito, com registro no órgão de classe.
V	GRUPO TÉCNICO OPERACIONAL REGULAMENTADO	Contador	01	--	--	01	01	Graduação Superior e Registro no Órgão de Classe
		Procurador Jurídico	00	--	01	01	01	
	TOTAL		35	07	05	32	17	

www.camarapva.mt.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

ANEXO II CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE DE CARGOS					ESCOLARIZAÇÃO
		EXISTENTES	EXTINTOS	CRIDADOS	TOTAL	- - -	
ASSESSORIA DE GESTÃO	Diretor Geral	01	--	--	01	- -	Ensino Superior
ASSESSORIA GABINETE DA PRESIDÊNCIA	Assessor Especial da Presidência	01	--	--	01	- -	Ensino Médio
	Secretário da Presidência	01	--	--	01	- -	Ensino Médio
	Assessor de Gabinete da Presidência	02	--	--	02	- -	Ensino Médio
ASSESSORIA CONTÁBIL FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	Assessor Financeiro	02	--	--	02	- -	Ensino Médio / Curso Técnico Contábil
	Coordenador de Gestão de Pessoas	01	--	--	01	- -	Bacharel em uma das seguintes áreas: Administração; Contabilidade; Direito, e com Registro no Órgão de Classe: CRC e/ou OAB e/ou CFA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	Assessor de Imprensa	01	--	--	01	- -	Registro no DRTb
	Assessor em Tecnologia de Informação	01	--	--	01	- -	Ensino Médio / Curso Técnico
ASSESSORIA JURÍDICA	Assessor Jurídico	02	--	--	02	- -	Graduado em Direito com inscrição na OAB
ASSESSORIA LEGISLATIVA	Assessor Técnico Legislativo	05	--	--	05	- -	Ensino Médio



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

	Assessor de Plenário	02			02		Ensino Médio
	Assessor de Sonoplastia	01	--	--	01		Ensino fundamental incompleto/ experiência específica
	Assessor de Comissões Permanentes	01	--	--	01	- -	Ser bacharel e/ou acadêmico de Direito, regularmente matriculado a partir do 4º ano ou 8º semestre, em Faculdade Pública ou Particular.
ASSESSORIA PARLAMENTAR	Assessor Parlamentar	15	--	--	15	- -	Ensino Médio
ASSESSORIA DA SALA DA MULHER	Assessor Parlamentar da Sala da Mulher	--	--	01	01	- - -	Ensino Médio
TOTAL		37	00	01	37	- -	--



[Handwritten signatures and marks]



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

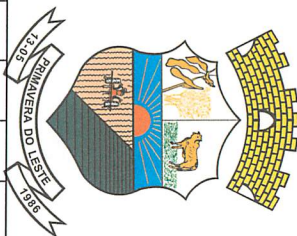
ANEXO - III NÍVEIS DE VENCIMENTOS

NOMENCLATURA DOS CARGOS	NÍVEL	CLASSE INICIAL	CLASSE FINAL
Agente de Administração Pública	III	A	J
Agente Administrativo	IV	A	J
Ajudante Legislativo	III	A	J
Assessor de Imprensa	VIII	A	A
Assessor em Tecnologia da Informação	VI	A	A
Assessor de Comissões Permanentes	X	A	A
Assessor Financeiro	IX	A	A
Assessor de Gabinete da Presidência	IV	A	A
Assessor de Plenário	IV	A	A
Assessor de Sonoplastia	IV	A	A
Assessor Especial da Presidência	IX	A	A
Assessor Jurídico	X	A	A
Assessor Parlamentar	VII	A	A
Assessor Legislativo	VIII	A	A
Assessor Parlamentar da Sala da Mulher	VIII	A	A
Assistente Técnico Administrativo	IV	A	J
Contador	VIII	A	J
Controlador Interno	VIII	A	J
Analista de Informática	VIII	A	J
Controlador Patrimonial	IV	A	J
Coordenador de Gestão de Pessoas	IX	A	A
Diretor Geral	X	A	A
Motorista	V	A	J
Procurador Jurídico	XI	A	J
Recepcionista	IV	A	J
Secretária Executiva	VIII	A	J
Secretário da Presidência	IX	A	A
Serviços Gerais	III	A	J
Telefonista	V	A	J
Técnico em Administração Legislativa	VIII	A	J
Técnico em Documentação e Arquivo	VIII	A	J
Vigia	III	A	J

ANEXO - IV TABELA DE VENCIMENTOS 2019

TABELA DE VENCIMENTOS – RGA 6%										
Nível/ Classe	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	1.147,19	1.200,51	1.217,29	1.278,16	1.409,18	1.479,62	1.553,61	1.631,35	1.712,85	1.798,49
II	1.449,15	1.522,00	1.597,71	1.677,57	1.761,49	1.849,57	1.941,92	2.039,13	2.141,08	2.248,17
III	1.811,46	2.019,99	2.120,98	2.227,02	2.338,33	2.455,29	2.578,05	2.706,98	2.842,33	2.984,31
IV	2.264,35	2.524,98	2.651,27	2.783,80	2.922,99	3.069,13	3.102,47	3.383,71	3.552,92	3.730,61
V	2.829,95	3.157,59	3.314,06	3.479,73	3.653,73	3.836,41	4.028,22	4.229,63	4.441,07	4.663,15
VI	3.538,09	3.945,34	4.142,58	4.349,74	4.567,22	4.795,58	5.035,34	5.287,13	5.869,48	5.829,06
VII	E 4.422,62	4.643,42	4.873,22	5.174,28	5.375,71	5.644,53	5.975,82	6.223,13	6.534,24	6.860,97
	C 5.528,28									
VIII	E 5.871,03	6.235,05	6.621,61	7.109,13	7.468,13	7.931,14	8.423,77	8.945,07	9.499,66	10.088,64
	C 5.528,28									
IX	E 6.910,39	7.705,76	8.091,01	8.495,60	8.920,39	9.366,43	9.809,07	10.326,45	10.842,81	11.384,98
	C 6.910,39									
X	8.638,00	9.069,86	9.523,37	9.999,52	10.393,49	10.966,51	11.575,76	12.154,45	12.762,16	13.400,28
XI	9.583,90	9.872,27	10.168,44	10.473,49	10.787,70	11.111,34	11.444,68	11.788,01	12.141,66	12.505,90

Legenda * E= Efetivos C= Comissionados



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
O Legislativo mais perto de você!



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO EM QUE ENTRAR EM VIGOR E NOS DOIS SUBSEQUENTES ACERCA DO PROJETO DE LEI PARA CRIAÇÃO DE CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DA SALA DA MULHER.

ANEXO V

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO
NOS ARTIGOS 15, 16, 17 E 21 DA LEI
COMPLEMENTAR 101/2000, REFERENTE
AO PROJETO DE LEI PARA CRIAÇÃO DE
CARGOS

Considerando que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os art's. 16 e 17 da LRF, podendo ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público, a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades ao ordenador de despesas da unidade gestora.

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (art 169) e Lei Complementar 101/2000 (art.16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado. Os valores propostos compreendem o pagamento de doze parcelas de salário, décimo terceiro, adicional de férias e encargos sociais calculados com base no atual Quadro de servidores da Câmara Municipal de Primavera do Leste. Corresponde à criação de 01 cargo de Assessor Parlamentar da Sala da Mulher, com Nível salarial VIII Classe A-A, conforme expresso no presente Projeto de Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

a) Demonstrativo do Impacto Financeiro sobre a Folha de Pagamento Atual:

Descrição	Qtd.	Salário Mês	Previdência Mês	Total Mês	Impacto Ano
Criação 01 Assessor Parlamentar da Sala da Mulher	1	5.528,28	1.160,94	6.689,22	89.167,30
TOTAL:					89.167,30

O Valor total alcançado no quadro acima, corresponde ao impacto total anual gerado pelas alterações propostas pelo presente projeto de lei.

b) Demonstrativo do Impacto sobre o Gasto com Pessoal:

Descrição	2019	2020	2021
Receita Corrente Líquida 05/2018 à 04/2019	235.685.755,42	253.668.578,56	270.055.568,73
Receita Prevista da Câmara em 2019	11.630.000,00	12.517.369,00	13.325.991,04
Despesas com Pessoal 05/2018 à 04/2019	6.674.284,57	6.914.558,81	7.170.397,49
Percentual de Gasto com Pessoal sobre RCL	2,83	2,72	2,65
Percentual de Gasto com Pessoal sobre Receita da Câmara	57,39	55,24	53,81
Impacto Ano Projeto de Lei Atual	89.167,30	-	-
Projetos em andamento	794.368,14	-	-
Despesa Pessoal após Projeto de Lei	7.557.820,01	7.829.901,53	8.119.607,89
Perc. Gasto Pessoal após Projeto de Lei sobre RCL	3,21	3,09	3,01
Perc. Gasto Pessoal após Projeto de Lei sobre Receita da Câmara	64,99	62,55	60,93

Foram utilizados para o quadro acima os valores do período de 05/2018 a 04/2019. Foi considerada neste impacto, a evolução das receitas de acordo com a estimativa de evolução da Receita Corrente Líquida projetada pelo executivo, de 7,63% para 2020 e 6,46% para 2021. Já para as despesas de 3,60% e 3,70% respectivamente, conforme estimativa de evolução inflacionária do Banco Central.

Considerando que o limite de alerta para Despesa total com pessoal é de 5,40% da Receita Corrente Líquida e que o limite da folha de pagamento da Câmara é de 70% de sua receita total, podemos concluir que os percentuais alcançados com este projeto ainda possuem margem inferior aos limites.

Portanto o aumento gerado por este projeto, neste momento, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias e não afetarão as metas fiscais.

José Luiz dos Santos
José Luiz dos Santos
Contador Port. 116/2015
CRC/MT 014481/05

Primavera do Leste, 1º de julho de 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

O Legislativo mais perto de você!

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA **(Inc. II, Art. 16, LC 101/2000)**

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste, DECLARO para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Complementar nº 101/2000, que o objeto de levantamento de impacto orçamentário e financeiro, encontra-se em conformidade com a previsão de gasto com pessoal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por não ultrapassar os limites de gasto com pessoal estabelecidos no art. 20 da LRF, além de não comprometer as ações previstas no Plano Plurianual e as metas e resultados fiscais.

O referido é verdade e dou fé.

Primavera do Leste-MT, 1º de julho de 2019

**PAULO MARCIO CASTRO E
SILVA**
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

O Legislativo mais perto de você!

ANEXO – VII **DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS PARA** **PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO**

ASSESSOR PARLAMENTAR DA SALA DA MULHER

REQUISITOS MÍNIMOS:

- nacionalidade brasileira;
- gozo dos direitos políticos;
- quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- idade mínima de 18 anos;
- aptidão física e mental;
- ensino médio completo;

ATRIBUIÇÕES (DESCRIÇÃO ANALÍTICA):

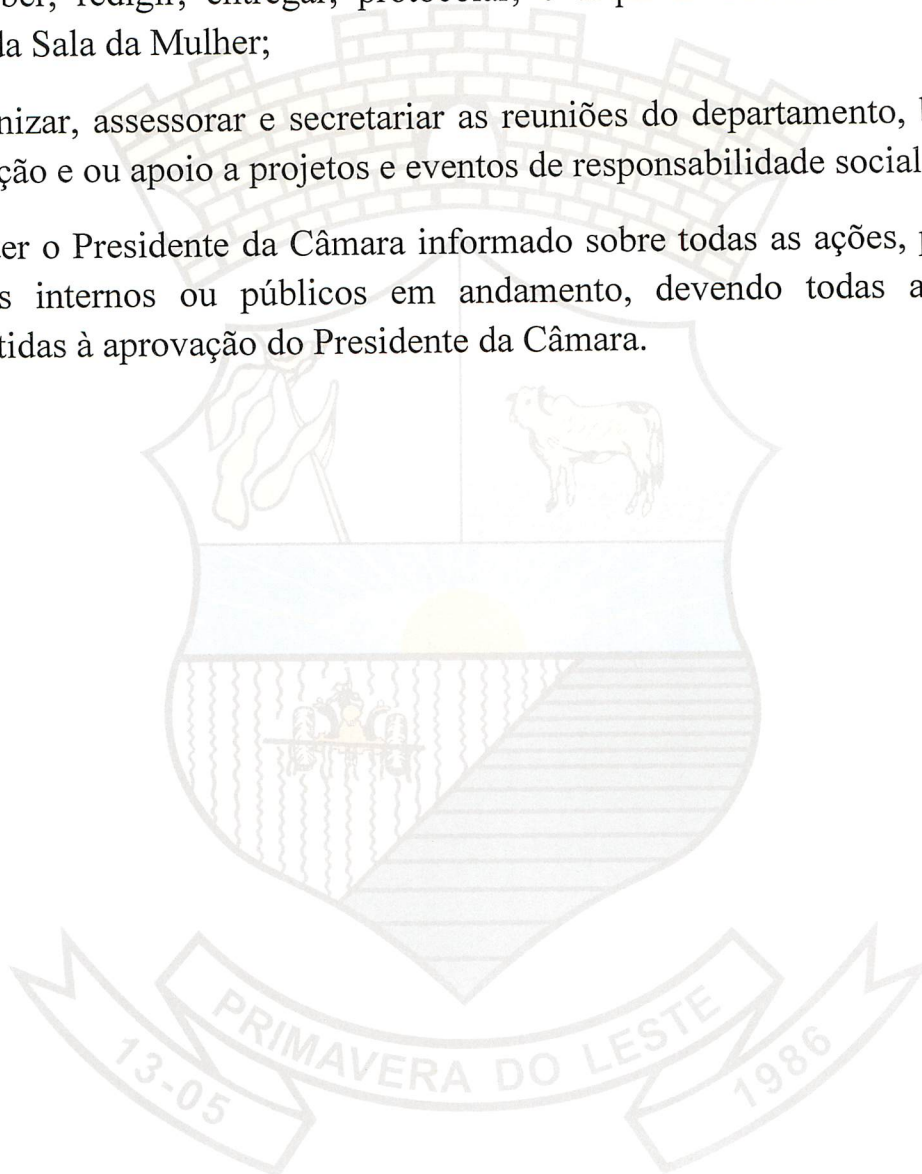
- Prestar assistência direta à Presidência da Câmara Municipal de Primavera do Leste e de forma complementar à Mesa Executiva, Vereadores e Comissões em qualquer assunto que envolva matéria inerente a Sala da Mulher;
- Elaborar proposições ou assessoramento ao Presidente, à Mesa Executiva, Vereadores e Comissões nas diversas ações, palestras, audiências, encontros, seminários, fóruns e outros atos e eventos de promoção e Defesa dos Direitos da Mulher;
- Representar ou supervisionar a representação da Câmara Municipal em ações, palestras, audiências, encontros, seminários, fóruns e outros atos e eventos de promoção e Defesa dos Direitos da Mulher;
- Tem a responsabilidade de realizar atendimento, assessorar o funcionamento e organizar ações do departamento;
- Assessorar a realização e ou apoio a projetos e eventos de responsabilidade social;



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

O Legislativo mais perto de você!

- Realizar o atendimento da Sala da Mulher das dependências da Câmara Municipal e ações externas;
- Redigir pareceres, atas dos eventos e ações inerentes à Sala da Mulher;
- Receber, redigir, entregar, protocolar, e arquivar documentos inerentes as ações da Sala da Mulher;
- Organizar, assessorar e secretariar as reuniões do departamento, bem como a realização e ou apoio a projetos e eventos de responsabilidade social;
- Manter o Presidente da Câmara informado sobre todas as ações, promoções e eventos internos ou públicos em andamento, devendo todas as ações ser submetidas à aprovação do Presidente da Câmara.





CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

O Legislativo mais perto de você!

JUSTIFICATIVA

Considerando que a **Sala da Mulher** foi criada através de uma Resolução nº019 de 28 Abril de 2014, a qual delegou as seguintes atribuições:

I – Discutir políticas voltadas à mulher nos contextos econômicos, sociais e ambientais;

II- Defender a implantação de Políticas Públicas que melhorem quantitativa e qualitativamente a vida da população;

III- Resgatar os valores e defender o espaço da mulher na sociedade;

IV- Realizar palestras, encontros, fóruns e seminários sobre direitos e deveres da mulher, com abordagens voltadas a conscientização e consequências de gravidez precoce, da violência, do abuso sexual, bem como da inclusão no mercado de trabalho;

V- Apoiar e promover eventos de caráter beneficente, com recursos destinados à prática de responsabilidade social, em parceria com Entidades Públicas, Privadas, Filantrópicas, Assistenciais e Organizações Não-Governamentais.

Logo, verifica-se que todas essas atribuições demandam tempo e muita dedicação, devendo esta função ser remunerada, e com a criação do cargo de **ASSESSOR (A) DA SALA DA MULHER**, estaríamos efetivamente colocando em prática a existência da SALA DA MULHER, a qual se encontrava em desuso desde a sua criação.

Imperioso destacarmos que a houve todo um gasto econômico com a implementação da Sala de Mulher para que a mesma fique em desuso, inoperante, sem funcionalidade, diante das grandes ações a qual poderia estar realizando para o bem de toda a sociedade.

Sendo assim, retomar as funções e atribuições da Sala da Mulher, é um grande avanço político e organizacional da Câmara Municipal, trazendo a EFETIVIDADE da mesma, sendo então nomeado um servidor comissionado para assumir tal cargo, com dedicação exclusiva e devidamente remunerada para esta função.



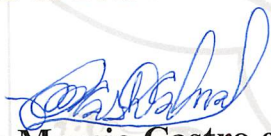
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

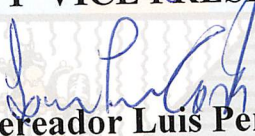
Apresentamos, ainda, a Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, o qual se pode observar que as despesas com a criação do respectivo cargo, no quadro de cargos e pessoal da Câmara Municipal, permanecerão dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, não acarretando qualquer prejuízo às contas públicas.

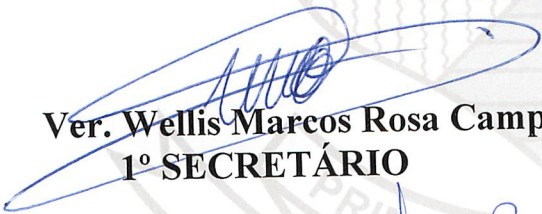
Pelo exposto é que estamos encaminhando o presente projeto de lei e contamos com a sua aprovação por esta edilidade, visando tornar efetivas e legais as ações inerentes à Sala da Mulher da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT, com o escopo de corrigir as defasagens de todos esses anos.

Primavera do Leste, 1º de Julho de 2019.

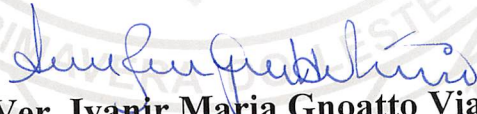

Vereador Paulo Marcio Castro e Silva
PRESIDENTE


Vereadora Carmen Betti Borges de Oliveira
1ª VICE PRESIDENTE


Vereador Luis Pereira Costa
2º VICE PRESIDENTE


Ver. Wellis Marcos Rosa Campos
1º SECRETÁRIO


Ver. Juarez Faria Barbosa
2º SECRETÁRIO


Ver. Ivanir Maria Gnoatto Viana
3ª SECRETÁRIA

ANEXO – VII